



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público, 02 (dois) monitores, conforme art. 232, da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 02 (dois) monitores, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O prazo de contratação dos referidos cargos será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal, considerando que as contratações visam atender ao calendário escolar.

Art. 3º. A contratação observará a ordem de classificação do Concurso Público 01/2024.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal sob nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236, caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 10 de março de 2025.

ARLETE HARTWIG  
Prefeita Municipal em exercício